



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para limpeza e higienização do auditório Fernando de Oliveira Silva, nos termos da Solicitação de Compras nº 127/2023.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária, visto que o serviço de lavagem e higienização das cadeiras e carpetes evita o desgaste prematuro e acúmulo de poeira, sujeira, bactérias, fungos entre outros, aumentando a vida útil (a conservação do patrimônio) e proporcionando a boa aparência do carpete e cadeiras, como também a preservação da saúde de todos os usuários do ambiente, evitando alergias e doenças congeneres.

3 - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. – A limpeza será realizada no auditório Fernando de Oliveira Silva, anexo à Prefeitura Municipal de Ouro Branco, a ser agendada para a primeira semana de março de 2023.

3.2- Os serviços serão realizados em 224 cadeiras estofadas e em 254,47m² de carpete.

3.3. – Caso haja interesse, as empresas poderão realizar visita *in locu*, para conhecimento do local e dos itens a serem lavados e higienizados. A visita deverá ser agendada previamente na Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (31) 3938-1170.

4 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

4.1 – O responsável pelo recebimento será o servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação a época da prestação de serviço.

5 - VALOR DE REFERENCIA DE MERCADO

5.1 – O valor total estimado previsto para o objeto licitado será de acordo com cotações realizadas no mercado, permissível pela lei 8.666/93.

6 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O julgamento das propostas deverá ser menor preço global.

7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento e inspeção do objeto, condicionado à apresentação da nota fiscal e aprovação da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Educação, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observada o disposto no art. 5º e inciso ii do § 4º do art. 40 da lei nº 8.666/93.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Obrigações da Administração, que são em regra:

8.2 - Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo;

8.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referencia e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor;

8.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

8.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Principais obrigações a serem atendidas pela empresa para execução do objeto.

9.2 - Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação da Secretaria.

9.3 - A Secretaria solicitante poderá cancelar a Ordem de Serviço, mediante comunicação à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ao mesmo caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 12(doze) horas da data prevista para a realização dos serviços.

9.4 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.5 - A contratada deverá efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no termo de referencia,

9.6 - A contratada deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesse Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.7 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.8** - A Contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.9** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
- 9.10** - Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a entrega dos produtos;
- 9.11** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Ouro Branco/MG durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;
- 9.12** - Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários, e visitantes da Prefeitura;
- 9.13** - Reparar prontamente os danos causados por seus funcionários aos bens da Prefeitura ou de terceiros.
- 9.14** - A contratada deve se responsabilizar pelo vício e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17^a27 do código de defesa do Consumidor (Lei nº8.078/1990);
- 9.15** - Refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação sem ônus extra para a contratante.

10 – SANÇÕES

- 10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Detentora da Ata, ficando á mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- 10.1.1** - Multas;
- 10.1.1.1** - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 10.1.1.2** - Multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- 10.1.1.3** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens 1.2.2 e 1.2.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.1.4 – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

10.1.1.5 - Multa até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.1.2 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato e demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/02.

10.1.4 - Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.3.1 - Retardarem a execução do objeto

10.3.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

10.3.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - A dotação orçamentária necessária à realização da despesa será::

06.002.12.122.0018.2100.3.3.90.39.00 – Ficha 235

Recurso: 1.500.000.1001

Ouro Branco, 23 de fevereiro de 2023.

Edvânia dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Educação